DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Despachos 5
Outros atos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

DECRETO N° 015, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos valores constantes do Anexo III (Tabelas I, II, III, IV, V e VI) e do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2003.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores fixados nos Anexos III (Tabelas I, II, III, IV, V e VI), IV (Tabelas I e II) e V da Lei Complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2003, em razão de sua defasagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado como índice oficial para a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2003, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 016, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de índice de correção monetária para a atualização dos valores venais referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no exercício de 2026, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de índice para a atualização monetária dos valores venais referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no exercício de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33, §1°, §67 e §83, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2003, e nas demais normas correlatas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado como índice oficial para a correção monetária dos valores venais referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no exercício de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. A alíquota variável mensal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) permanecerá no mínimo de 2% (dois por cento) e no máximo de 5% (cinco por cento), de acordo com o serviço prestado, ficando alterado apenas o valor da alíquota fixa anual, conforme o índice estabelecido neste artigo.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 017, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Uru, cria o Comitê Diretor e o Grupo Técnico de Trabalho, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS como instrumento de planejamento da gestão dos resíduos sólidos no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Uru.

Art. 2° - Fica criado o Comitê Diretor, responsável por acompanhar, coordenar e deliberar sobre as ações relacionadas à elaboração do PMGIRS.

Art. 3° - Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho, responsável pela execução das atividades técnicas necessárias à elaboração do Plano.

Art. 4° - Os membros do Comitê Diretor e do Grupo Técnico serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5° - Poderão participar da elaboração do Plano representantes da sociedade civil, órgãos públicos, entidades e demais instituições, assegurada a participação social por meio de consultas e audiências públicas, quando necessário.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2025

EMPRESA UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 47.312.805/0001-34.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência,

que integra este Edital como Anexo I.

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o pedido de cancelamento dos itens conforme quadro abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, da **EMPRESA UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 47.312.805/0001-34.

QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição	Valor da licitação
76/421	ACIDO FÓLICO 5MG	R$ 0,050
364	CLONAZEPAM 0,5 MG CP	R$ 0,060
397	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,131
441	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO COM 15 ML	R$ 8,040
539	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG CX 30	R$ 0,270
550	LOSARTANA 25 MG	R$ 0,64
605	PIROXICAM 20 MG	R$ 0,280
623	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML	R$ 2,916

URU, 28 DE JULHO DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

DESPACHO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

EMPRESA RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA., CNPJ nº 43.811.817/0001-52.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), patenteada a legalidade do edital impugnado, julgo procedente a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 002/2026, apresentada pela **EMPRESA RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA.,** CNPJ nº 43.811.817/0001-52, mantendo-se o teor do aludido instrumento convocatório.

URU, 28 DE JULHO DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA., CNPJ nº 71.887.491/0001-82.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Este procedimento refere-se ao Edital de Licitação nº 094/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento para fins de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor unitário dos itens conforme quadro abaixo, da **EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.887.491/0001-82.

QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição	Valor da licitação	Total Atualizado
26	Leite UHT integral Lider/Hercules	3,70	5,53

URU, 28 DE JULHO DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA EMPRESA VANESSA FERNANDES DIAS LTDA., objetivando a **Contratação de Empresa para a**Prestação de Serviços de Psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA VANESSA FERNANDES DIAS LTDA.**, CNPJ nº 61.279.209/0001-20, com sede na Rua Pais Leme nº 215 – Bairro Pinheiros – CEP 05.424-150 – São Paulo – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela **SENHORA VANESSA FERNANDES DIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.815.016-X, emitida pela Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 302.656.548-23, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2025, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** que equivale a 25,00% do valor inicial atualizado do Contrato nº 029/2025, na ordem de **R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)**, com fundamento no artigo 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da data de assinatura deste instrumento

1.1.2. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 57.660,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.805,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da prefeitura Municipal deste exercício:

FICHA 054.

FICHA 085.

FICHA 185.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 21 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU

ROBSON EDUARDO FORTE

CONTRATANTE

EMPRESA VANESSA FERNANDES DIAS LTDA.

VANESSA FERNANDES DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**JOSÉ ROBERTO SIVIERO**
ESCRITURÁRIO	**INSPETOR DE ALUNOS**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 1.947.761-2**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 088.020.808-28**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CONTRATADA: EMPRESA VANESSA FERNANDES DIAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual

ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:

_____

Pela Contratada:
Nome: **VANESSA FERNANDES DIAS**
Cargo: Empresária
CPF: 302.656.548-23
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:

_____

.....